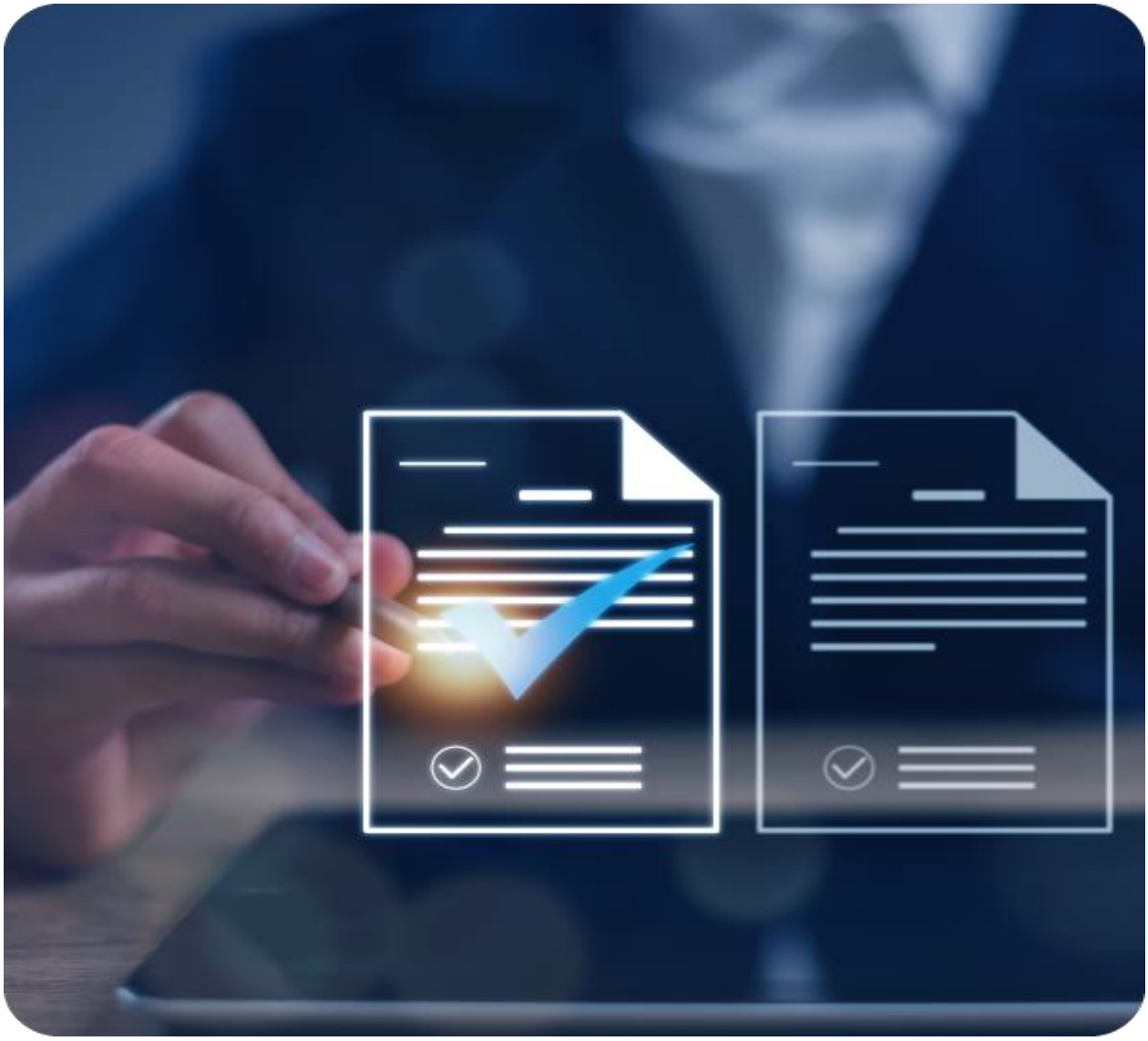


Relatório de Gestão 2024

Corregedoria

MINISTÉRIO DAS CIDADES

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1 - Introdução 3
1.1 - Modelo de Maturidade 3
1.2 - Força de Trabalho 4
1.3 - Estrutura Administrativa 4
2 - Estatísticas Correcionais - Atuação em 2024 5
2.1 - Denúncias Recebidas em 2024 5
2.2 - Resultado das Denúncias Recebidas em 2024 6
2.3 - Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações 7
2.4 - Análise geral dos processos tramitados em 2024 8
2.5 - Análise geral dos processos em andamento -31/12/2024 10
3 - Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas 11
4 - Ações Exitosas 12
4.1 - Programa de Integridade 2024– Prospera 12
4.2 - Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação 13
5 - Os Riscos de Corrupção identificados 13
6 - Principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos 14
7 - Conclusão 16

1- Introdução

A transparência e a prestação de contas são pilares fundamentais de uma administração pública eficiente e responsável. Nesse contexto, a Corregedoria do Ministério das Cidades desempenha um papel crucial, assegurando a integridade e a conformidade das ações governamentais por meio da prevenção e repressão de ilícitos Correcionais. O Relatório de Gestão do Exercício de 2024 da Corregedoria representa uma ferramenta essencial para a promoção desses valores.

A divulgação desse relatório não apenas reforça o compromisso do Ministério das Cidades com a transparência correcional, mas também oferece à sociedade uma visão detalhada das atividades e resultados alcançados. Ele permite que cidadãos, organizações não-governamentais e demais interessados possam acompanhar e avaliar o desempenho da Corregedoria, promovendo um ambiente de participação e controle social.

Além disso, o Relatório de Gestão serve como um instrumento de reflexão e melhoria contínua das atividades realizadas. Ao expor as ações, desafios e metas atingidas, ele facilita a identificação de áreas que necessitam de aprimoramento, contribuindo para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços públicos prestados.

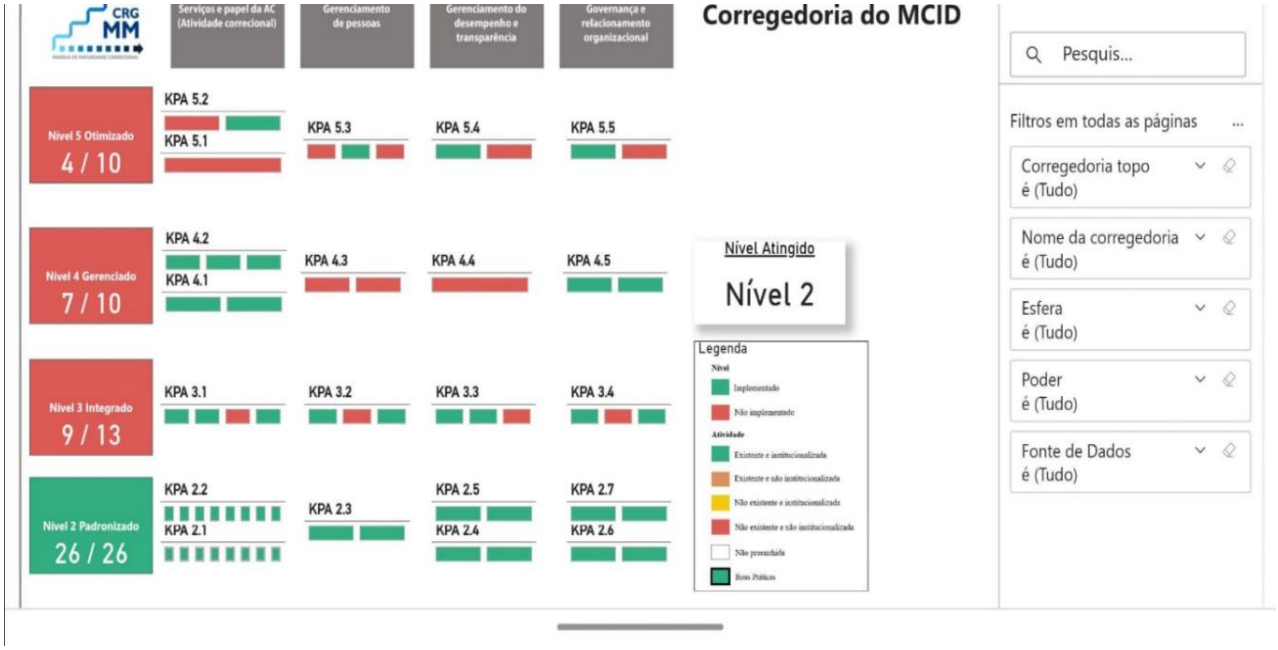
Portanto, ao disponibilizar o Relatório de Gestão da Corregedoria do Ministério das Cidades, estamos fortalecendo os princípios democráticos, fomentando a confiança pública e incentivando uma administração cada vez mais transparente e responsável. A participação ativa da sociedade na análise e no debate sobre as atividades governamentais é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e justas.

1.1- Modelo de Maturidade

A Corregedoria do Ministério das Cidades participou em 2024 do modelo de maturidade 3.0 da Corregedoria-Geral da União. O Modelo consiste numa avaliação baseada em um conjunto de diretrizes e orientações aos órgãos, entidades e aos gestores sobre os processos-chave para se alcançar uma gestão da integridade robusta, efetiva, conectada à entrega da missão institucional e dedicada a envolver também as partes interessadas.

Como estabelecido no plano estratégico institucional MCID (2024/2027), o objetivo da Corregedoria era alcançar o nível 2 (dois) do Modelo de Maturidade e as medidas para alcançá-lo foram o cumprimento dos requisitos do modelo, notadamente pela padronização de procedimentos correcionais por meio da edição de portaria, orientações normativas internas e medidas adicionais, como plano individualizado de capacitação e implemento de melhorias nas atividades de supervisão e controle das atividades.

Nesse cenário, a Corregedoria do MCID alcançou o nível almejado bem como cumpriu os seguintes KPAS (requisitos) do Modelo de Maturidade 3.0:



Fonte: Sistema ePAD.

Para os próximos exercícios, a Corregedoria pretende consolidar as práticas estabelecidas na Portaria Correg/MCID 06, de 06 de agosto de 2024, bem como nas orientações normativas internas, com o objetivo de alcançar o nível de maturidade 03 – Integrado. Para isso, objetiva realizar medidas como o mapeamento dos processos de trabalho das atividades da Corregedoria, entre outras ações.

1.2- Força de Trabalho

A Corregedoria do Ministério das Cidades conta com 6 servidores e 3 colaboradores terceirizados. Em 2024, realizou processo seletivo para ampliar os quadros da Corregedoria e aumentar sua capacidade de análise de processos e produção de conteúdos correcionais, notadamente de prevenção. Nesse sentido, obteve êxito na movimentação de dois servidores até o momento.

1.3- Estrutura Administrativa

A estrutura administrativa da unidade é composta pelo gabinete da Corregedoria, por uma Coordenação e por três cargos comissionados. Além disso, conta com o apoio de 3 (três) colaboradores terceirizados, sendo 1 (um) posto de secretária executiva e 2 (dois) postos de auxiliar administrativo.

1.4- Estrutura Física

A Corregedoria conta com ampla estrutura física composta de três salas de trabalho, gabinete e sala de reuniões/oitivas. A sede da Unidade Correcional fica localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS) - Quadra 04 - Bloco N - 5º andar, sala 523 - Ala Sul CEP: 70.070-040 - Brasília/DF. Existe previsão de alteração de edifício para o Setor Bancário Norte em 2025.



Imagem 1 – Sala de Analistas e Técnicos.

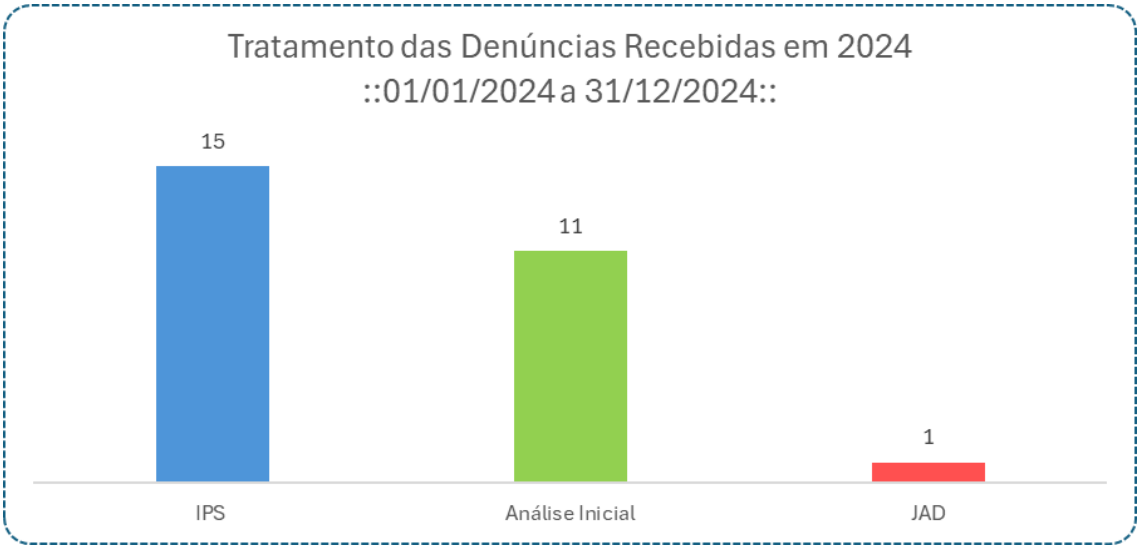


Imagem 2 – Sala de Reuniões e Oitivas

2- Estatísticas Correcionais- Atuação em 2024

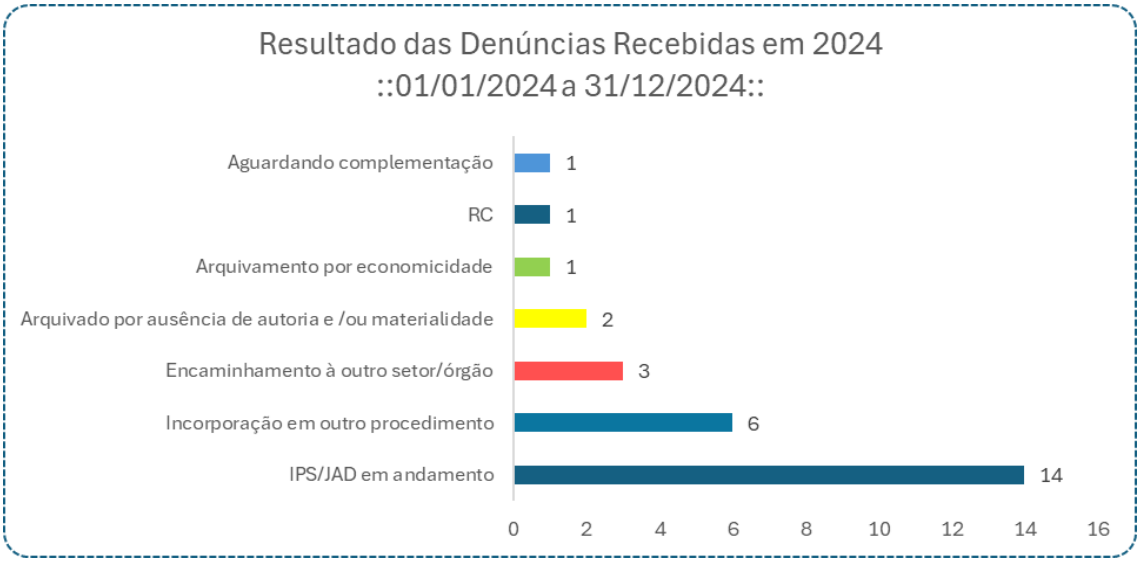
2.1- Denúncias Recebidas em 2024

A Corregedoria do MCID recebeu 27 (vinte e sete) novas denúncias e/ou representações no ano de 2024. Dessas, **11 (onze) passaram pela etapa de pré análise**, das quais apenas 1 (uma) permanece em andamento, aguardando complementação de informações adicionais pelo denunciante, e as outras 10 foram concluídas; **15 (quinze) resultaram em instaurações de Investigação Preliminar Sumária-IPS**, que constitui um procedimento investigativo que objetiva a coleta de elementos de informação para a análise da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de processo correcional, e **1 (uma) denúncia que está em Juízo de Admissibilidade-JAD.**



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2024 - Data Base 01/01/2024 a 31/12/2024.

2.2- Resultado das Denúncias Recebidas em 2024



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2024 - Data Base 01/01/2024 a 31/12/2024

Conforme o gráfico acima, das 27 (vinte e sete) denúncias recebidas em 2024, é possível observar os seguintes resultados, considerando que uma única denúncia pode resultar em mais de uma ação:

- **14 (quatorze) denúncias resultaram em processos que estão em andamento:** 13 (treze) em Investigação Preliminar Sumária-IPS e 1 (uma) em Juízo de Admissibilidade-JAD;
- **6 (seis) denúncias foram incorporadas em outro procedimento,** visando a análise conjunta e otimização de recursos públicos;
- **3 (três) denúncias foram encaminhadas para outro órgão ou setor:** 2 (duas) encaminhadas à Comissão de Ética do Ministério das Cidades e 1 (uma) à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

- **3 (três) denúncias foram arquivadas:** 2 (duas) por ausência de autoria e/ou materialidade e 1(uma) por economicidade;
- **1 (uma**) ainda a**guarda complementação do denunciante,** devido à necessidade de informações adicionais; e
- **1 (uma**) resultou na elaboração de Recomendação Correcional (RC).

2.3- Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações.

As denúncias recebidas em 2024 foram classificadas conforme o seu tema principal. Essa classificação auxilia na distribuição dos trabalhos, bem como na realização de ações de prevenção e repressão de ilícitos administrativos.

A planilha a seguir apresenta os principais temas das denúncias recebidas pela Corregedoria do Ministério das Cidades em 2024:

Assuntos	Ocorrências
Assédio moral	13
Ausência ou impontualidade ao serviço	5
Irregularidades definidas em normativos ou regulamentos	3
Irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos	2
Comportamento inidôneo	1
Concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações	1
Nepotismo	1
Recusa à atualização de dados cadastrais	1
Total Geral	**27**

Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2024

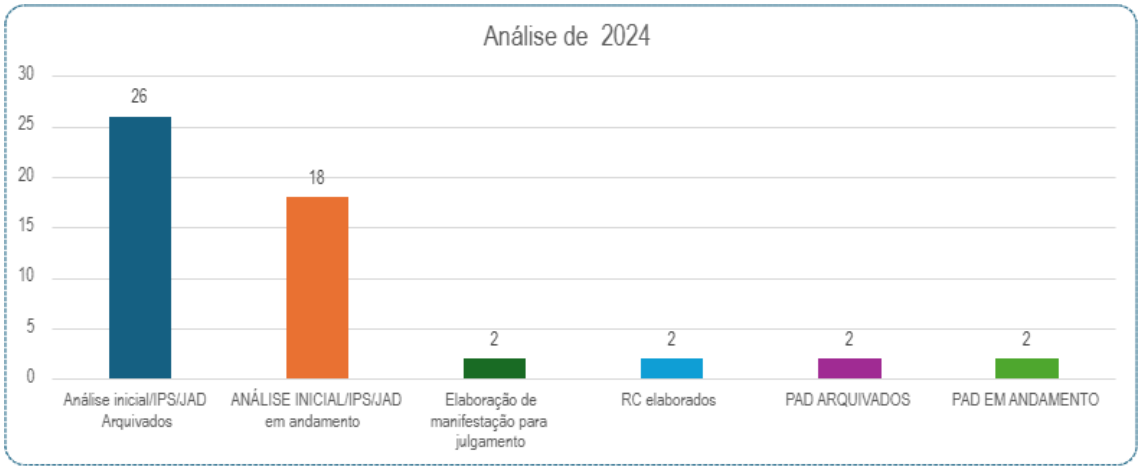
Os principais temas das denúncias foram:

- **Assédio Moral – 13 (treze) denúncias:** Representando um terço do total de casos. Assédio moral refere-se a comportamentos que geram constrangimento ou humilhação no ambiente de trabalho, prejudicando a saúde psicológica do servidor e comprometendo a produtividade e o clima organizacional.
- **Ausência ou impontualidade ao serviço - 5 (cinco) denúncias:** A ausência ou impontualidade recorrente pode impactar diretamente a eficiência e os resultados de uma equipe de trabalho.
- **Irregularidades definidas em normativos ou regulamento - 3 (três) denúncias:** Refere-se ao descumprimento de normas internas ou regulamentos específicos, que são essenciais para manter a ordem e a padronização dos processos internos.
- **Irregularidades ou fraudes em licitações ou contratos – 2 (duas) denúncias:** Representa uma violação grave das normas administrativas e legais, com potencial de prejudicar a credibilidade e a eficiência dos processos de aquisição e contratação.
- **Comportamento inidôneo - 1 (uma) denúncia:** Relacionado a ações que comprometem a ética e a integridade profissional, o comportamento inidôneo pode abranger atitudes inadequadas ou não condizentes com a função pública.
- **Concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações - 1 (uma) denúncia:** A concessão irregular pode indicar o uso inadequado de poder ou falhas nos processos de controle.

- **Nepotismo – 1 (uma) denúncia:** O nepotismo é uma prática de favorecimento de parentes na ocupação de cargos ou na obtenção de vantagens, o que contraria os princípios de impessoalidade e meritocracia.
- **Recusa a atualização de dados cadastrais – 1 (uma) denúncia:** A atualização de dados cadastrais é essencial para o controle e a gestão de informações da instituição. A recusa a essa atualização pode indicar resistência a normas internas e comprometer a eficácia da gestão de dados.

É fundamental destacar que todas as denúncias são tratadas com seriedade e diligência, porém, isso não implica necessariamente na comprovação de uma irregularidade. Cada denúncia é apurada no âmbito do devido processo administrativo, garantindo o respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa. Somente ao termo desse processo é possível determinar se houve ou não a ocorrência uma irregularidade.

2.4- Análise Geral dos Processos Tramitados em 2024



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2024 - Data Base 01/01/2024 a 31/12/2024

Muitas vezes, os processos se estendem de um exercício para o outro, o gráfico acima apresenta a distribuição quantitativa das ações relacionadas às denúncias e processos administrativos tramitados e analisados pela Corregedoria em 2024, independentemente do ano de recebimento. Assim, os dados incluem denúncias e processos de exercícios anteriores.

2.4.1 - Análise inicial/ IPS/JAD Arquivados (26 processos):

Esta categoria abrange denúncias que foram concluídas e arquivadas por diversos motivos: 10 (dez) por ausência de autoria e/ou materialidade, 1 (uma) por economicidade; 7 (sete) por incorporação a outros procedimentos; 7 (sete) encaminhadas para outros órgãos, por escaparem da competência inicial da Corregedoria do Ministério das Cidades ou por estar fora da esfera disciplinar (4 FUNASA, 1 MS; 2 CE) e 1 (um), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em setembro de 2023, após o acompanhamento do prazo estabelecido e os devidos compromissos, foi constatado o cumprimento integral por parte do celebrante e assim efetuado o arquivamento do procedimento.

Entre esses 26 (vinte e seis) processos, 3 (três) foram recebidas em 2022, 11 (onze) em 2023 e 12 (doze) foram recebidas em 2024.

2.4.2 - Análise inicial/IPS/JAD em andamento (18 processos):

No dia 31/12/2024, havia 18 (dezoito) procedimentos investigatórios abertos na Corregedoria, seja no âmbito de Juízo de Admissibilidade (JAD), Investigação Preliminar Sumária (IPS) ou na fase de análise inicial. Sendo 3 (três) de denúncias recebidas em 2023 e 15 (quinze) de denúncias recebidas em 2024.

2.4.3 - Elaboração de manifestação para julgamento (2 processos):

Após a conclusão dos trabalhos das Comissões de Procedimento Disciplinar Administrativo-PAD ou Processo Administrativo de Responsabilização– PAR, a Corregedoria elabora manifestações destinadas a auxiliar no julgamento da autoridade competente.

Em 31/12/2024, dois processos aguardam essas manifestações: 1(um) referente a PAD concluído em 2024 e outro a 1 (um) PAR encerrado em 2023.

2.4.4 - Recomendações Correcionais elaboradas (2 casos):

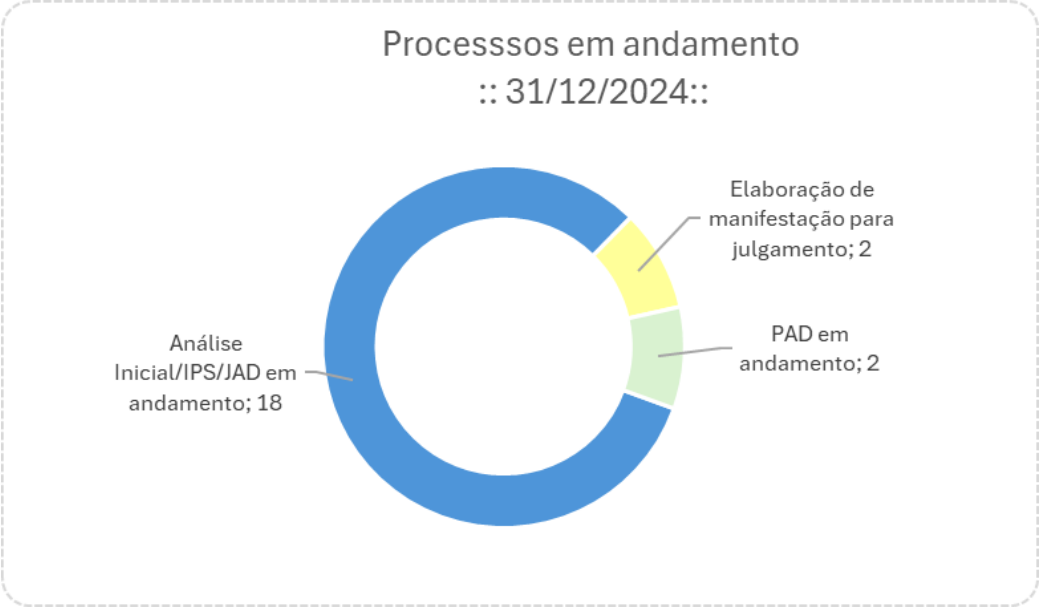
A Corregedoria, além da atuação repressiva, com apuração das irregularidades de que tem ciência, também compete auxiliar a gestão do Ministério das Cidades, no sentido de propor ações com o intuito de mitigar riscos e inibir a prática de infrações disciplinares. Assim, foram elaboradas 2 (duas) Recomendações Correcionais em IPS específicas que exigiam esse tipo de ação.

2.4.5 - Procedimentos Acusatórios:

Em 2024, foram realizados 2 (dois) julgamentos de Processos Administrativos Disciplinares (PADs), ambos arquivados: 1 (um) foi pela prescrição da pretensão punitiva das penalidades e o outro PAD foi instaurado após solicitação de revisão, dessa forma, após análise, o processo foi arquivado e o pedido de revisão foi indeferido, tendo sido mantida a punição do servidor.

Além disso, 2 (dois) PADs permaneceram em andamento, sendo que 1 (um) deles foi instaurado no próprio ano de 2024 e o outro em dezembro de 2023, sendo que deste processo, gerou 1 (uma) Recomendação Correcional (RC) com propostas de melhorias.

2.5- Análise geral dos processos em andamento-31/12/2024



Fonte: Banco de dados da Corregedoria - Extração: 31/12/2024

2.5.1 - Análise inicial/IPS/JAD em andamento – 18 (dezoito) processos:

No dia 31/12/2024, havia 18 (dezoito) procedimentos sendo investigados pela Corregedoria, seja no âmbito de Juízo de Admissibilidade (JAD), Investigação Preliminar Sumária (IPS) ou na fase de análise inicial. Sendo, 3 (três) recebidas em 2023 e 15 (quinze) recebidas em 2024.

2.5.2 - Elaboração de manifestação para julgamento – 2 (dois) processos:

Após a conclusão dos trabalhos das Comissões de Procedimento Disciplinar Administrativo -PAD ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, a Corregedoria elabora manifestações destinadas a auxiliar no julgamento da autoridade competente. Em 31/12/2024, dois processos aguardam tais manifestações: 1 (um) referente a PAR encerrado em 2023 e 1(um) PAD concluído em 2024.

2.5.3 - Processos Administrativos Disciplinares-PADs em andamento – 2 (dois) processos:

No dia da extração, 2 (dois) PADs permaneceram em andamento, sendo que 1 (um) deles foi instaurado no próprio ano de 2024 e o outro em dezembro de 2023.

3 - Análise dos Problemas Recorrentes e das Soluções Adotadas

Tendo em vista a recriação do Ministério das Cidades em 2023, foram enfrentados problemas logísticos básicos como equipamentos, sistemas e pessoal foram resolvidos ao longo de 2023 e de 2024.

A Corregedoria do Ministério das Cidades é composta por 7 (sete) servidores distribuídos entre o gabinete da Corregedoria e por uma Coordenação. Além disso, conta com o apoio de 3 colaboradores terceirizados, sendo 1 (um) posto de secretária executiva e 2 (dois) postos de auxiliar administrativo.

Em 2024, para enfrentar o problema de falta de pessoal, a Corregedoria realizou processo seletivo para ampliar seus quadros e aumentar sua capacidade de análise de processos e produção de conteúdos correcionais, notadamente de prevenção. Nesse sentido, obteve êxito na movimentação de dois servidores.

Outro ponto a destacar é o recebimento de denúncias anônimas sem vítimas especificas, ou evidências adequadas para a apuração. A Corregedoria desempenha um papel essencial na preservação da ética e da disciplina dentro do Ministério. Entre os principais mecanismos de controle interno, as denúncias anônimas surgem como uma ferramenta importante para identificar condutas irregulares. No entanto, quando essas denúncias carecem de fundamentação, tornam-se um desafio para a gestão eficiente dos recursos e da credibilidade do sistema disciplinar.

As denúncias anônimas sem embasamento sólido representam um problema recorrente, pois demandam tempo e recursos para averiguação de fatos que, muitas vezes, são inexistentes ou imprecisos. Além disso, podem ser utilizadas de forma indevida para fins de perseguição pessoal ou profissional, prejudicando servidores ou colaboradores inocentes.

A ausência de informações concretas também dificulta a condução de investigações, podendo levar à morosidade nos processos disciplinares e ao descrédito do canal de denúncias, desestimulando denúncias realmente relevantes. Muitas vezes levam ao arquivamento uma vez que não tem como solicitar complementação ou mais apuração.

Dessa forma, para mitigar os impactos das denúncias infundadas, a Corregedoria tem tido análises iniciais buscando evidências iniciais mais consistentes, para evitar abertura de procedimentos desnecessários, bem como palestra sobre os trabalhos da Corregedoria, prevenção, nas quais entre outros assuntos foi abordado a importância de denúncias bem fundamentadas para auxiliar no trabalho da corregedoria e possíveis responsabilização de atos irregulares.

4 - Ações Exitosas

4.1- Programa de Integridade 2024– Prospera

A Corregedoria contribui para a integridade do Ministério das Cidades ao auxiliar os servidores a compreenderem e relembrarem seus direitos e deveres perante a administração, por meio da atividade de prevenção de ilícitos administrativos.

No ano de 2023, foi instituído o Programa de Integridade do Ministério das Cidades, por meio da Portaria MCID n.º 1.272, de 28 de setembro de 2023, tendo a Corregedoria como uma das instâncias internas responsáveis pelas funções de integridade do MCID.

Dessa forma, em 2024 a Corregedoria participou ativamente do programa de integridade, com campanhas, palestras e mesas redondas relacionadas a assuntos relevantes para os servidores do Ministério e para a defesa da probidade pública, como por exemplo:

- Palestra “Termo de Ajustamento de Conduta”, no dia 25 de janeiro de 2024, palestrante Gilberto Waller Junior;
- Mesa Redonda “Responsabilidade Ética dos Servidores Participantes do Programa de Gestão”, no dia 26 de abril de 2024, com os convidados Matheus Fornara (Corregedor do MCID); João Pedro Toledo (Presidente da Comissão de Ética do MCID) e Carina Azevedo (Chefe de Divisão de Legislação de Pessoal- CGGP/MCID);
- Workshop “Condutas Vedadas em Eleições”, no dia 02 de maio de 2024, mediado pela Fernanda Rodrigues de Moraes – Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Cidades; e os palestrantes Maria Helena Martins Rocha Pedrosa – Consultora da União e Coordenadora da Câmara Nacional de Direito Eleitoral (DECOR/CGU); Rafael Rossi do Valle – coordenador-Geral eleitoral da PGU Membro da Câmara Nacional de Direito Eleitoral e Matheus Tormen Fornara – Corregedor do Ministério das Cidades;
- Divulgação de folder “Nepotismo”, por meio do Comunica MCID, no dia 18 de junho de 2024;
- Palestra “Conheça o que faz a Corregedoria”, palestrante convidado Reonauto Souza Júnior, no dia 08/11/2024; e
- Mesa Redonda “O que custa mais: prevenir, remediar, detectar ou punir”, no dia 19 de dezembro de 2024, com os convidados: Fabiana Lima (Chefe da AECI-MCID); Matheus Fornara (Corregedor do MCID); Grayce Gonçalves (Ouvidora do MCID) e João Pedro Toledo (Presidente da Comissão de Ética do MCID).

4.2- Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação

No ano de 2024, foram publicados o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, e a Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que instituíram, respectivamente, o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações, e o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal Direta, suas Autarquias e Fundações.

Entre as providências atribuídas ao Ministério das Cidades para implementação do Plano Federal, destaca-se a elaboração de um Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação. Este documento constitui um complemento operacional obrigatório ao Plano Federal, detalhando as ações específicas a serem realizadas no âmbito do Ministério.

A elaboração de um Plano Setorial que contemple os diferentes aspectos institucionais e disciplinares requer a participação de um coletivo multidisciplinar e transversal. Nesse contexto, a Corregedoria foi responsável pelo secretariado executivo da equipe de redação, coordenando reuniões e acompanhando os trabalhos.

A equipe é composta por representantes das seguintes áreas: Corregedoria (CORREG), Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), Ouvidoria (OUV), Comissão de Ética (CE), Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) e Coordenação-Geral de Suporte Logístico (CGSL).

O Plano Setorial tem como objetivo enfrentar todas as formas de violência nas relações de trabalho, com ênfase no combate ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação, por meio de diversas iniciativas voltadas para a prevenção e o enfrentamento dessas práticas nocivas.

Os trabalhos de redação do plano foram iniciados em outubro de 2024 e avançaram bastante durante o exercício de 2024. A previsão de publicação do Plano é para o mês de fevereiro de 2025.

5 - Os Riscos de Corrupção Identificados

A Corregedoria do Ministério das Cidades está atenta a sinais e padrões que possam indicar a vulnerabilidade para a ocorrência de corrupção, notadamente pela análise de denúncias e processos. Não foram identificados riscos de corrupção no órgão no exercício de 2024.

A análise de riscos seguirá sendo realizada para identificar possíveis riscos de corrupção e atuar para saná-los.

6 - Principais Dificuldades Enfrentadas e Propostas de Ações para Superá-las, com Indicação dos Responsáveis pela Implementação destas e Respectivos Prazos

As principais dificuldades enfrentadas foram o aumento do número de denúncias de assédio moral, que somaram 48% das demandas recebidas em 2024. Para os casos de assédio moral, conforme já informado, está sendo elaborado o Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação. Além disso, denúncias de Assédio Moral ou Sexual são classificadas como casos de apuração de complexidade Alta. Esses casos são tratados com prioridade frente a outros casos menos prioritários.

Além disso, o incremento de campanhas de divulgações de informações sobre o tema, com a divulgação via e-mail, “pop up” no sistema SEI, imagens de fundo de tela além de cartazes em pontos estratégicos do Ministério.

Porém, o número moderado de servidores na Corregedoria do Ministério das Cidades tem sido um desafio significativo para a execução plena de suas atividades. Com uma equipe limitada, há uma sobrecarga nas funções e um aumento na demanda por trabalho, o que pode impactar diretamente a eficiência e a celeridade na depuração de processos e na execução de tarefas correcionais. A deficiência de pessoal também dificulta a realização de atividades de prevenção, orientação e fiscalização de forma abrangente, prejudicando a capacidade de atender às demandas do Ministério e da sociedade. A ampliação do quadro de servidores ou o fortalecimento de apoio com recursos adicionais se torna, portanto, essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, permitindo uma atuação mais eficiente.

6.1- Principais Riscos e Medidas de Mitigação

A Corregedoria do Ministério das Cidades adota uma abordagem sistemática para a gestão de riscos, visando assegurar a integridade, a eficiência e a transparência de suas atividades. Esta seção detalha os principais riscos e oportunidades identificados, suas fontes e a avaliação de suas probabilidades e impactos.

6.1.1 - Risco de Inobservância de Normas e Procedimentos:

A Corregedoria não contava com uma norma interna específica que regulamentava seus procedimentos e rotinas de trabalho. Essa ausência dificultava a padronização das práticas, aumentava a possibilidade de inconsistências nas apurações e trazia desafios para garantir maior eficiência e transparência.

Esse risco tem impacto elevado, podendo comprometer a credibilidade e a conformidade dos processos correicionais.

Como forma de mitigar esse risco, em 2024 a Corregedoria instituiu a Portaria CORREG/MCID 06, de 06 de agosto de 2024, que dispõe sobre as orientações internas para tramitação e guarda de informações e provas, bem como disciplina o fluxo de tratamento das denúncias e

processos investigatórios e acusatórios realizados pela Corregedoria. Ato que auxiliou no alinhamento dos procedimentos com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão e controle.

Tendo em vista participação de todos os servidores da Corregedoria na elaboração da Norma Interna, os responsáveis pela mitigação do risco foram todos servidores da Corregedoria.

6.1.2 - Risco de Violação do Sigilo dos Dados da Corregedoria:

A Corregedoria trabalha com informações sensíveis e sigilosas, como dados pessoais, documentos investigativos e relatórios de apuração. Por essa razão, é indispensável que o tratamento desses dados seja feito com extremo cuidado e atenção. A confidencialidade dessas informações não é apenas uma questão de ética, mas legal, estando protegida por legislações especificas.

Adotar práticas seguras de armazenamento, compartilhamento e acesso a esses dados é fundamentação para evitar vazamentos, proteger a privacidade das pessoas envolvidas e garantir a eficiência do trabalho.

Esse risco tem impacto elevado, podendo comprometer a credibilidade, imparcialidade, confidencialidade e possível judicialização dos processos correicionais.

Para mitigar possíveis riscos, a Corregedoria vem implementando o uso do Processo Eletrônico Correcional (PEC) no sistema e-PAD. Essa ferramenta, permite que as peças da investigação sejam criadas, assinadas e mantidas dentro de um ambiente seguro, especialmente desenvolvido para garantir o sigilo necessário às apurações correcionais. Tal medida representa não apenas um ganho de eficiência na atividade correcional, mas também um avanço significativo para a Corregedoria do Ministério das Cidades e para o SISCOR como um todo.

Quando há necessidade de acesso a dados por interessados legalmente autorizados, o sistema permite que essa disponibilização seja feita de forma ágil, segura e verificável protegendo as informações de vazamentos e permitindo a sindicabilidade da utilização dos dados.

Os responsáveis pela mitigação devem ser todos servidores e colaboradores da Corregedoria, que atuam de alguma forma nos trâmites dos processos correcionais.

6.1.3 - Inconsistência nos Registros Correcionais

A eficiência no registro e na manutenção de informações é um dos pilares para o bom funcionamento da Corregedoria, não apenas uma questão administrativa, mas uma base indispensável para garantir a integridade, controle e transparência no trabalho.

Esse risco tem impacto médio, podendo comprometer a gestão e controle dos processos, duplicidade de análise, impactando, assim, nos recursos da organização.

Para enfrentar esse desafio e aprimorar a gestão, a Corregedoria identificou a necessidade de mapear e aprimorar junto com Assessoria Especial de Controle Interno-AECI o processo de registro e manutenção de informações correcionais nos bancos de dados da unidade. Essa iniciativa, a ser realizada no ano de 2025, tem como objetivo melhorar os fluxos de trabalho, aumentando a eficiência e a segurança da gestão de informações.

Tal ação será tratada por duas servidoras representantes da Corregedoria, bem como a Assessoria Especial de Controle Interno-AECI, sem prejuízo da participação de outros servidores que possam contribuir com melhorias e auxiliar na implementação das decisões tomadas.

7- Conclusão

A divulgação do Relatório de Gestão 2024 da Corregedoria do Ministério das Cidades destaca a importância da instituição na promoção da integridade, transparência e eficiência na administração pública. Ao longo do ano, a Corregedoria exerceu suas atribuições com excelência, assegurando a conformidade com os princípios administrativos, combatendo irregularidades e antecipando-se às novas demandas e desafios enfrentados no período.

O documento reúne um panorama das iniciativas desenvolvidas, desafios superados e resultados obtidos em 2024, demonstrando o comprometimento da Corregedoria na construção de uma cultura organizacional baseada na ética e na responsabilidade. Mais do que um simples relatório, o material representa um esforço contínuo para aprimorar a gestão pública, tornando-a mais acessível e transparente.

Além disso, a Corregedoria reforça seu compromisso com o fortalecimento dos processos internos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, sempre em busca de atender às expectativas da sociedade. A participação ativa dos cidadãos, por meio do monitoramento e avaliação das ações apresentadas, é fundamental para assegurar que o Ministério das Cidades continue avançando na implementação de uma gestão pública transparente, responsável e voltada para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas.

Matheus Tormen Fornara
Corregedor do Ministério das Cidades

MINISTÉRIO DAS CIDADES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO